

AS CRÔNICAS: HISTÓRIA DE UM GÊNERO E SUA ATUALIDADE

Prof. Dr. Mons. Rubens Miraglia Zani

RESUMO

Importância, necessidade e juridicidade da elaboração do Livro de Tombo ou de Crônicas para as Paróquias, os Institutos de Vida Consagrada, Sociedades de Vida Apostólica e Institutos Seculares.

Palavras chave: Livro de Tombo ou Livro de Crônicas.

ABSTRACT

Importance, necessity and jurisdiction of the elaboration of the Book of tumble or Chronics to the Parish, the Institutes of Consecrated life, Societies of Apostolic life end Secular Institutes.

Key-words: Book of Tumble or Book of Chronics.

Faz parte da tradição do espírito humano deixar registradas a sua presença e atuação no curso da história, deixar a sua marca para a posteridade, quase que numa instintiva percepção da transcendência inata do seu mesmo espírito. Às formas humanas de legar o seu saber, a sua experiência vivencial com tudo que a cerca e compreende, nós chamamos de Cultura.

A Cultura se exprime de diversos modos, usa várias linguagens para se comunicar, cria gêneros que se coadunam ao propósito do gênio humano no seu intento de legar aos demais o que lhe vai na alma. Os gregos faziam referência a este fenômeno usando o mito das Musas.

Com a invenção da escrita – marco miliar entre a história e a pré-história – nasceu a Literatura, com a sua diversidade de modos de registro e narração.

Dentre as formas usadas para isto, encontramos a Crônica como meio simples e seguro de registro.

Por Crônica entende-se a história na qual os fatos são registrados em ordem cronológica e de modo sucinto, segundo as épocas nas quais aconteceram ou se referem, simplesmente seguindo a ordem de sua sucessão e dos quais o autor é, ao menos em parte, contemporâneo.¹

Recebem além de Crônicas, também os nomes de anais ou memórias, gêneros com os quais se confunde, às vezes.

Caracterizam-se pela concisão e a falta de crítica.

São verdadeiras histórias particulares que muito contribuíram para a história geral e nacional de vários povos e nações (Grécia, Império Romano do Oriente, França, Alemanha, Espanha, Itália, Inglaterra).

Gozam de muita autoridade, principalmente se seus autores são contemporâneos aos fatos nelas narrados, sendo excelentes autoridades para a História Política, Civil e Religiosa dos povos quanto aos fatos anteriores ao séc. XV. Daí por diante há uma grande quantidade de falsários e pseudo-autores. Foi a forma histórica por excelência da Idade Média.

Ainda que não tenha sido o primeiro método empregado para tramandar notícias dos tempos antigos – isto foi feito pela tradição oral dos fatos, transmitidos geração após geração – esse gênero literário ganhou logo importância e autoridade.

Há diferença do analista – que distingue os fatos ocorridos ano por ano – o cronista às vezes trata dos acontecimentos no seu conjunto – da gênese ao desfecho – o que pode abranger um arco maior de tempo.

O primeiro cronista cristão do qual temos notícia é Septo Julio Africano (séc. III), seguido por Eusébio de Cesaréia (séc. IV).

¹ Gaetano Moroni Romano, *Dizionario di Erudizione Storico-Ecclesiastica*, Venezia, 1843, vol. XVIII, p. 309; *Grand Larousse Encyclopédique*, vol. 3, p. 101.

Se entre os cronistas do início do cristianismo têm primazia, os gregos, outros povos, línguas e nações nos legaram cronistas de fama como S. Beda, o venerável, e Mariano Scoto (Inglaterra); Jacques de Vitry (Bélgica); Frodoardo, Alberto Studense, Conrado de Scheyern, Hermann Contrato de Reichenau, Segeberto, Paulo Diácono, Roland de Sem e Enenkel (Alemanha); Idacio (+ 470), Sto. Isidoro de Sevilha e Isidoro Pacense (Espanha); Dino Compagni, Buonaccordo Pitti, Paolino di Piera e Jacobo Salviati (Itália), dentre os principais. Há também obras devidas ao labor de gerações de cronistas que se escondem no anonimato dos claustros como a edição crítica dos Historiadores das Gálias e da França, pelos beneditinos de S. Mauro ou a Coleção Don Bouquet (1739)².

Devemos aos mosteiros grande parte dessa literatura que, unindo a própria crônica àquela nacional a mundial, nos legaram verdadeiras obras primas do gênero, conservando os mais belos fragmentos da história do seu tempo – seja sacra como profana – sem os da história medieval apresentaria sérias lacunas. São famosos por esta produção os mosteiros de Cassino, Fulda, Colônia, Reichenau, Wigorn, Hagolstad, Sheiern, Melk, St. Gall, St. Denis (*Grandes Chroniques de France* – história oficial dos reis franceses desde Clovis até o final do séc. XV) e St. Albain.

O surgimento das Ordens mendicantes fez florescer novamente o interesse pelo gênero e porque a vida de família que se praticava nos mosteiros dava ensejo à elaboração deste tipo de obra – mas redigida segundo as perspectivas daquela vida familiar – a vida social praticada pelos mendicantes com sua influência nas populações com as quais conviviam (intromissão nas lutas feudais, envolvimento com os poderes públicos, pregação itinerante e principalmente o movimento das cruzadas), deram grande desenvolvimento às crônicas que se escreveram posteriormente.

Escritas principalmente em latim, posteriormente se escreveram na língua vulgar de cada nação (a partir dos sécs. XII-XIII), em prosa e em verso, e o espírito cavalheiresco deixou nelas marcas profundas. Desde logo, com muita boa fé, foram nela incluídas lendas e novas tradições seja para exaltar um herói ou a nobreza da família, seja para amenizar derrotas ou reverses belicosos, tanto no Oriente como no Ocidente.

² *Enciclopedia dela Religión Católica*, Dalman y Jover S.A., Barcelona, 1951, t. II, col. 1281-1282.

Flandres, Normandia, Bretanha, Inglaterra e Irlanda abundam deste gênero literário. A França e a Itália também apresentam este gênero, mas primam por um outro, o Cartulário – obra que colige em ordem cronológica documentos transcritos com fidelidade ou material documental original sobre os quais fundamentam a história e os direitos da corporação ao qual se referia³.

Muitas querem aparecer com os traços de uma história universal; daí várias iniciarem pela criação do mundo.

Nos tempos modernos, a narração dos fatos históricos pelos seus contemporâneos recebe principalmente o nome de “memórias”.

O protótipo deste tipo de produção literária é o Cronógrafo de 354, documento oficial de Roma do séc. IV.

O Cronógrafo de 354 (*Chronographus anni 354*) é um calendário ilustrado para o ano 354, acompanhado de outros textos e ilustrações, obra do calígrafo Furio Dionísio Filocalo, cujo nome aparece na dedicação da obra na primeira página do códice, oferecido a um aristocrata romano de fé cristã de nome Valentino.

Compreende:

- I – Dedicção a Valentino
- II – As quatro cidades (representações da *Tyche* (personificação da “fortuna” da cidade) de Roma, Alexandria do Egito, Constantinopla e Treviri).

³ *Enciclopédia Universal Ilustrada Europeo-Americana*, Hijos de J. Espasa, Barcelona, s.d., t. XVI, p. 463. “*Chartulaire, s.m. Char-tu-lé-r. Cartulario; libro tercero, la colección de títulos y privilegios de una comunidad ó abadía. // Cartulario; el que presidía los juicios en lugar del papa y que guardaba los títulos y privilegios de la Iglesia. // Cartulario; miembro del clero que tenía cuidado de los títulos, codicilos, libros de cuenta y razón, y de los demas libros usados por los lectores y chantres.*” in DOMÍNGUEZ, Joaquín (dir.): *Diccionario Universal Francés - Español, por una sociedad de profesores de ambas lenguas*. Vol. I. Madrid: Imprenta de la Viuda de Jordán, 1845, p. 468. “Un *Cartulario* (*Chartularium* en latín) o Códice diplomático (*Codex Diplomaticus* en latín), es un manuscrito medieval en forma de libro o rollo, que contiene transcripciones de documentos originales relativos a la fundación, los privilegios y los derechos legales de los establecimientos eclesiásticos, municipales, empresas, asociaciones industriales, instituciones de enseñanza y familias. El término es usado también aunque de forma menos correcta para referirse a colecciones de documentos originales recogidos en un solo volumen o enrollados unos sobre otros. Los mas antiguos solían ser de pergamino y los más nuevos de papel.” in <http://es.wikipedia.org/wiki/Cartulario>, acessado aos 25/07/08 às 01h:10.

- III – Dedicção imperial e lista dos *Natales Caesarum*, aniversários natalícios dos imperadores.
- IV – Os sete planetas (então conhecidos) com suas legendas.
- V – *Effectus XII Signorum*, os doze signos do Zodíaco.
- VI – Calendário com textos e ilustrações para os doze meses
- VII – Retratos dos cônsules de 354, o *augusto* Constâncio II e o *cesar* Constâncio Gallo.
- VIII – Lista dos cônsules de 508 a.C. a 354.
- IX – Ciclo da Páscoa para os anos 312 – 358, com uma continuação (com erros) até 410.
- X – Lista dos prefeitos urbanos de Roma de 254, terminante com Memmio Vitrasio Orfito, que havia assumido o ofício aos 8 de dezembro de 353.
- XI – Deposições (sepulturas) dos bispos de Roma de 255 até a morte de Júlio I, em 352.
- XII – Deposições dos mártires.
- XIII – Lista dos bispos de Roma (papas), terminante com Libério, reinante desde 352.
- XIV – Regiões da cidade de Roma (*Notitia*) referida aos anos 334 – 357.
- XV – *aze generationis*, crônica do mundo desde a criação até 334.
- XVI – *Chronica Urbis Romae*, crônica da cidade de Roma dos reis de Roma à morte de Licínio em 324.
- XVII – *Fasti Vindobonenses*, acréscimo não pertencente ao texto original com a crônica da cidade de Viena de 390 a 573-575.

O texto teve uma certa fortuna: referem-se a ele como modelo ou se copiam as ilustrações um calendário anotado para o ano de 449 de Polêmio Sílvio, um planisfério de 579, o ciclo pascal de São Columbano em 602 e uma obra anglo-saxônica de 689.

O códice original está atualmente perdido. No século IX foram feitas algumas cópias, entre as quais o agora desaparecido “Luxemburguês” e o manuscrito “San Gallo 878” da biblioteca da abadia de San Gallo. O manuscrito Luxemburguês foi descoberto no Renascimento e se fizeram uma série de cópias, sendo a melhor delas o manuscrito “Romano”, executado sob a supervisão do erudito Nicholas Claude Fabri de Peiresc, que porém, foi feita após a perda de algumas páginas.

Theodoro Mommsen publicou o calendário no I volume do *Corpus Inscriptionum Latinarum* (CIL)⁴ e o resto, sem ilustrações, no IX volume dos *Monumenta Germaniae Historica Auctorum Antiquissimorum* (Crônica Minora), no final do século XIX.

As Igrejas particulares e os mosteiros, a exemplo da Igreja de Roma – que acrescentou ao *Chronographus* uma lista dos papas e sucintas referências biográficas deles (*Liber Pontificalis*) – começaram a redigir a crônica de seus prelados e daí a abundância do gênero, que se confunde muito com os anais, tendo César Barônio como melhor exemplo.

Não só no âmbito eclesiástico, mas também no civil, tal gênero literário despertou interesse e teve seus mestres, principalmente ligados às gestas e feitos de seus senhores ou suas cidades, cantando em verso e prosa os acontecimentos e legando aos pósteros suas impressões.

O Brasil recebeu a fé católica juntamente com a sua colonização e faz parte da nossa história pátria e eclesial o modelo português colonial de Igreja.

Dentre as instituições lusitanas herdadas, recebemos o Livro do Tombo⁵ ou das Crônicas como meio de registrar a memória dos acontecimentos escrevendo a história contemporânea. Somou-se a isso, principalmente no início do século passado, a vinda maciça de missionários estrangeiros (diocesanos e religiosos) que acompanharam as levas de imigrantes – europeus,

⁴ O CIL, como vem comumente denominado, é uma coleção de antigas inscrições e, latim, desde a queda do império romano, de qualquer natureza (pública, sacra, sepulcral, honorária, rupestre, grafites etc.), e sobre qualquer suporte epigráfico (principalmente sobre pedra e bronze), exceto sobre papiro. Põe-se como fonte autorizada de documentação epigráfica relativa aos territórios compreendidos no Império Romano.

⁵ Tombo: do grego *túmbo* (τύμβος), túmulo; livro grande de pergaminho onde as igrejas, mosteiros conselhos e comunidades tinham copiados à letra os privilégios e demais escrituras de suas possessões. Cf. Enciclopédia Universal Ilustrada Ibero Americana Espasa-Calpe, S.A., Madrid, 1928, tomo LXIV, p. 1434.

inicialmente e depois orientais – que aportaram aqui buscando trabalho, pão e dignidade.

Estes missionários trouxeram consigo um novo modelo de Igreja: não mais o colonial português, mas o nascido das revoluções européias e sancionado pelo Vaticano I. Eles também traziam na bagagem o hábito do registro de sua atuação, e daí redigirem as suas crônicas e corrigi-las em aze. Várias Regras e Constituições previam e prevêm tal prática que são uma riqueza para as gerações futuras, não apenas do próprio Instituto.

A própria legislação canônica universal, além dos livros previstos no c. 535, confere no mesmo cânon (§1) às Conferências episcopais e ao Bispo diocesano, à faculdade de prescrever outros; e aí a determinação da CNBB de se manter nas paróquias, além dos livros de registros dos sacramentos do Batismo e Matrimônio os do tomo e os contábeis.

O legislador universal não concede apenas aos legisladores particulares episcopais a faculdade de impor aos seus súditos leis particulares, mas também aos outros ordinários mencionados no c. 134 §1 onde estão compreendidos os Superiores maiores dos Institutos de Vida Consagrada e das Sociedades de Vida Apostólica clericais de direito pontifício.

Partindo do exposto, vamos considerar agora o que deva constar nas crônicas ou tomo das instituições paroquiais, dos institutos de perfeição e das associações de fiéis. Num segundo momento, daremos instruções de caráter prático de como proceder a estes registros.

CONTEÚDO INDICATIVO:

Todo livro para um fim específico deve trazer inscrito na sua abertura a sua precisa finalidade. Compete ao Chanceler da Cúria ou ao Secretário do Instituto fazer este termo de abertura no qual, além de constar a finalidade do volume, deve também conter o número de folhas (não de páginas) – que devem ser tipograficamente numeradas como garantia da sua integridade. Na falta deste, o Pároco ou o Superior local em exercício poderá fazer o mesmo, pois mais importa que se façam os devidos registros que uma formalidade.

Quando concluído, deve ser feito o termo de encerramento pelo mesmo Oficial que fez a sua abertura, que o verificará para constatar a sua integridade e fará as devidas observações no termo de clausura ou encerramento

do livro. Ambos os termos deverão ser localizados, datados, assinados e timbrados pelo selo do Oficial que os fez.

Apresentamos como sugestão aos iniciantes, dois termos – um de abertura e outro de clausura – que poderão ser usados com as devidas adaptações.

TERMO DE ABERTURA:

Servirá este livro com duzentas (200) folhas tipograficamente numeradas para o registro do Tombo / das Crônicas desta Paróquia de N. (título do orago) / Mosteiro, Fraternidade, Unidade, de N. (cidade e estado), Diocese de N. / Confederação, Província, Inspetoria da Ordem / Congregação / Instituto N.. Iniciou-se este livro aos 25 dias do mês de dezembro do ano da graça do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Local e data.

Chanceler / Secretário

L †S

TERMO DE CLAUSURA:

Serviu este livro com duzentas (200) folhas tipograficamente numeradas para o registro do Tombo / das Crônicas desta Paróquia de N. (título do orago) / Mosteiro, Fraternidade, Unidade, de N. (cidade e estado), Diocese de N. / Confederação, Província, Inspetoria da Ordem / Congregação / Instituto N.. Encerrou-se este livro aos 25 dias do mês e do ano da graça de do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo. No ato, foi encontrado íntegro e em boas condições / faltavam as folhas / havia lacunas em branco na(s) folha(s) ® que foram por nós cancelada(s), firmadas e seladas. E para isso dar fé, escrevemos e firmamos o presente.

Local e data.

Chanceler / Secretário

L †S

LANÇAMENTOS:

Estes vão variar segundo cada situação. A modo de exemplo, daremos uma idéia dos lançamentos feitos em um livro que está sendo aberto pela primeira vez numa localidade. Evidentemente, várias destas informações são meramente ilustrativas.

1. Decreto de ereção da Paróquia / Casa religiosa / Obra

Assim como uma certidão de nascimento, o Decreto de ereção dá o natal e a personalidade jurídica a uma pessoa jurídica pública e deve constar no início de qualquer livro de Tombo ou de Crônicas que seja o primeiro de uma instituição.

2. Pessoal da Paróquia / Casa religiosa / Obra

Como é natural, deverão ocupar o primeiro lugar o responsável pela Paróquia / Casa religiosa / Obra e os demais membros que o auxiliam diretamente no trabalho – clérigos ou leigos. Em se tratando de uma comunidade feminina, especificamente, a Superiora e suas co-irmãs. Quando houver alguma transferência, esta seja diligentemente anotada. O mesmo se faça quando houver qualquer outra mudança, ainda que apenas temporária (visita, auxílio específico, doença, férias etc.), na Comunidade.

Cada um seja indicado pelo seu nome completo e exato e pela função que exerce.

Nas Paróquias, além do clero adscrito ao seu serviço, anote-se a existência de outros clérigos ou religiosos com a indicação de seus institutos e das obras, às quais se dedicam etc.

Caso disponham de empregados, deverão azeimina-los e azeimina-los pela suas respectivas funções.

Farão menção ainda, dos benfeitores com os benefícios que cada um tem prestado.

Assinalarão por fim, os óbitos – com os devidos sufrágios – dos membros insignes.

3. Histórico e descrição

Antecedentes da ereção da Paróquia / Casa religiosa / Obra, sua extensão e limites e desmembramentos.

Condições do imóvel que a sedia com suas dependências, localização, propriedade e oportunas adequações ou reformas.

Presença de obras de arte, monumentos etc.

Recursos financeiros disponíveis e possibilidades concretas de renovação destes.

Caso as circunstâncias recomendem, descrição da população, da topografia, geologia, meteorologia, flora, fauna, paleontologia, arqueologia etc. da região ocupada pela Paróquia / Casa religiosa / Obra.

4. Atividades

Para as Paróquias:

Horários das missas dominicais, festivas e feriais e locais de celebração (matriz, capelas, centros comunitários etc.).

Horários e ocasiões de celebração dos demais sacramentos.

Tempos fortes litúrgicos e suas atividades (Advento e Natal, Quaresma, Semana Santa, Tríduo e Tempo Pascal etc.).

Tríduos, Setenários, Novenas e Meses solenizados no correr do ano com seus programas (festas patronais, procissões, quermesses etc.).

Movimento sacramental: Batismos, Crismas, Primeiras Comunhões, comunhões aos enfermos, Casamentos, Unções dos Enfermos.

Emolumentos ou taxas para as celebrações dos sacramentos ou por serviços burocráticos.

Pastorais, Movimentos e Associações atuantes, com suas lideranças, atividades e bens.

Coletas anuais – universais (Santos Lugares, Óbolo de S. Pedro, Missões, Sta. Infância etc.) e particulares (seminário, Campanha da Fraternidade, Evangelização etc.).

Usos diversos próprio do lugar.

Para Casas religiosas:

Horários comuns da Comunidade.

Vida sacramental.

Atos de piedade diários, mensais e anuais.

Atividades específicas vinculadas à ereção da casa ou à índole do Instituto.

Atividades de evangelização em colaboração com a Diocese, Paróquia etc.

Atividades paralelas auxiliares (viagens, excursões, festas etc.).

5. Inventário

Bens imóveis com seus devidos registros de propriedade.

Bens móveis discriminados segundo o local de uso e conservação (igreja / capela e sacristia; casa paroquial / convento e suas dependências; arquivo; escritório; escola; creche; hospital; ambulatório etc.).

Deve-se distinguir escrupulosamente o que é de propriedade da Paróquia e o que seja do Instituto; ou o que seja do Instituto e o que pertença à obra ou atividade sob a sua responsabilidade. Este é um dever de clareza e honestidade.

É preciso declarar o estado em que os bens se encontram e se ainda são utilizáveis.

Convém fazer anualmente este inventário ou, ao menos, a cada troca de Pároco / Superior, anotando se houver extravio, perda, roubo, mutilação ou depauperação e consumo pelo uso corrente, bem como a venda ou compra de bens, quem por eles pagou e portanto, a quem pertencem – conservando arquivados os títulos de propriedade (escrituras, notas fiscais, recibos etc.).

6. Visita Canônica

O Direito prevê que o Bispo diocesano faça regularmente uma visita episcopal pastoral àqueles que a Providência pôs sob a sua guarda e solicitude, quer sejam seus súditos como seus diocesanos, quer sejam religiosos confiados diretamente aos seus cuidados (Institutos de direito diocesano)⁶,

⁶ Quanto à visita episcopal pastoral: *obrigação* c. 396; *peças e lugares*: c.397 § 1; *seminário*: c. 259 § 2; *associações de fiéis*: c. 305 § 1; *escolas católicas*: c. 806 § 1; *mosteiros sui iuris e institutos de direito diocesano*: c. 628 § 2;

quer sejam aqueles isentos da sua autoridade mas aos quais ele mesmo confiou atividades pastorais⁷.

Poderá aze-lo pessoalmente ou mediante um seu delegado, nomeado expressamente para isso. E nesta ocasião examinará os livros e deixará no Tombo / Crônicas um registro desta visita e suas impressões⁸.

Aos Superiores maiores também se aplica esta norma da visita canônica (c. 628), com os direitos que lhes são próprios, e da qual também farão no Tombo / Crônicas o registro dela e suas impressões pessoais.

CONSELHOS PRÁTICOS:

- Os lançamentos, para serem fiéis aos fatos e ao tempo real em que ocorreram, devem ser feitos com freqüência; por isso recomendamos uma redação com periodicidade mensal;
- À medida em que os fatos forem se sucedendo, é conveniente tomar apontamentos precisos para se fazer no momento conveniente, a redação final; quanto mais freqüente for a redação final menos extensas podem ser as anotações;
- Para tanto, recomendamos deixar uma folha avulsa em branco no interior do livro – onde foram feitas as últimas anotações – que servirá ao mesmo tempo como marcador e rascunho para as anotações sumárias, mas precisas, dos dias e fatos ocorridos;
- Atenção às datas, nomes, cargos e funções! Na dúvida, informar-se acuradamente já que o registro terá valor histórico e parte do seu valor repousa na exatidão das informações contidas.
- Convém deixar uma margem maior à esquerda do texto e nela fazer pequenos tópicos indicativos do conteúdo dos parágrafos;

⁷ cc. 397 § 2 e 683 § 1: os religiosos de direito pontifício não estão submetidos à visita do bispo diocesano no que concerne à sua organização interna mas sim no tocante ao apostolado externo (c. 678). Por isso as igreja e capelas que são freqüentadas ordinariamente pelos fiéis podem e devem ser visitadas pelo bispo, a quem cabe zelar pelo bem das almas e a reta celebração dos mistérios da fé. O mesmo se aplica às escolas ou outras obras de religião ou caridade espiritual e temporal abertas a todos os fiéis.

⁸ c. 535 § 4.

isto facilita a busca de dados, além de tornar uma leitura posterior mais fácil e agradável.

- Não se colam fotografias, folhetos, programas ou outros corpos estranhos no Livro de Tombo ou de Crônicas. Caso se queira deixar outro tipo de registro, além do escrito, faça-se uma pasta ou outro tipo de arquivo para isso e, caso se queira – no livro – se faça menção desse outro arquivo ou pasta e do seu conteúdo à medida em que se for registrando os acontecimentos.
- O livro do Tombo ou das Crônicas deve permanecer no arquivo, em lugar seguro, limpo e arejado, sempre disponível para novos lançamentos e para a vistoria da autoridade competente ou seu representante, quando há visita canônica.

Prof. Dr. Mons. Rubens Miraglia Zani
Professor do Instituto de Direito Canônico
Pe. Giuseppe Benito Pegoraro.

BIBLIOGRAFIA

- Cartulario* in <http://es.wikipedia.org/wiki/Cartulario>, acessado aos 25/07/08 à 01h:10.
- Codex Iuris Canonici* auctoritate Ioannis Pauli Pp. II promulgatus, Libreria Editrice Vaticana, 1983.
- Codex Iuris Canonici* Pii X Pontificis Maximi iussu digestus Benedicti Papae XV auctoritate promulgatus, Typis Polyglottis Vaticanis, 1929.
- Cronaca* in Romano, Gaetano Moroni, *Dizionario di Erudizione Stórico-Ecclesiástica*, Venezia, 1843, vol. XVIII, p. 309; *Grand Larousse Encyclopédique*, vol. 3, p. 101.
- Crônica* in Enciclopedia dela Religión Catolica, Dalman y Jover S.A., Barcelona, 1951, t. II, col. 1281-1282.
- Crônica* in Enciclopédia Universal Ilustrada Europeo-Americana, Hijos de J. Espasa, Barcelona, s.d., t. XVI, p. 463.
- DOMÍNGUEZ, Joaquín (dir.): *Cronica* in *Diccionario Universal Francés - Español, por una sociedad de profesores de ambas lenguas*. Vol. I. Madrid: Imprenta de la Viuda de Jordán, 1845, p. 468.